



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Distrito Federal – CREA DF**

**Relatório contendo recomendações destinadas ao
aprimoramento dos sistemas de controles internos
31 de dezembro de 2019**

Maringá - PR, 31 de maio de 2022

Aos Administradores e Conselheiros do
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA
Brasília - DF

Prezados Senhores:

O Contrato nº 08/2021, firmado entre o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA** e a **BEZ Auditores Independentes S/S**, tem por objeto, a prestação de serviços de Auditoria Externa Independente no Sistema CONFEA/CREA, incluindo uma avaliação do ambiente de controles internos relacionados aos processos: contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e pessoal, com emissão de relatório dos auditores independentes, conforme Resolução CFC nº 1.236/09 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TA 800) sobre o balanço orçamentário, patrimonial e demais demonstrações financeiras aplicáveis aos órgãos públicos federais (conforme Lei nº 4.320/64) do CONFEA e dos CREAS, referente aos exercícios de 2019 e 2020.

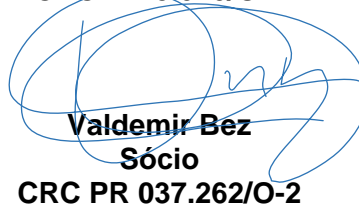
Atendendo ao previsto contratualmente, emitimos nosso relatório formal de auditoria sobre o exame das demonstrações contábeis do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA DF**, que compreenderam os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, em conformidade com o previsto na Resolução CFC nº 1.236/09 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TA 800).

Como parte integrante dos trabalhos de auditoria, em conformidade com o previsto no Contrato acima mencionado, emitimos este Relatório de Controles Internos, em sua versão “Preliminar”, contendo os principais pontos de controles internos identificados durante a execução dos trabalhos para o exercício de 2019, acompanhados, quando necessários, de nossas recomendações e/ou sugestões destinadas ao aprimoramento e/ou fortalecimentos dos sistemas de controles internos e contábeis adotados atualmente pelo **CREA Distrito Federal**.

Este relatório tem a finalidade, exclusiva, de contribuir com o processo de melhoria dos controles internos e contábeis adotados atualmente pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA DF** e em conformidade com o previsto no contrato de prestação de serviços nº 08/2021, não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA** e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA DF**.

Atenciosamente,

BEZ Auditores Independentes S/S.
CRC PR 5.010/O-2



Valdemir Bez
Sócio
CRC PR 037.262/O-2

COMENTÁRIOS SOBRE A EXTENSÃO DOS EXAMES E
PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

COMENTÁRIOS SOBRE A EXTENSÃO DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

I. Extensão dos exames

Consubstanciado no escopo de nossos trabalhos e, levando em conta ainda à emissão de um relatório formal de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis do CREA - DF para a data base de 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o previsto na Resolução CFC nº 1.236/09 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TA 800), nossos trabalhos concentraram-se na avaliação dos controles internos e dos procedimentos contábeis, considerando seus reflexos na apresentação e adequada divulgação dos registros e informações contábeis.

Assim, para fundamentar os trabalhos de uma revisão das demonstrações contábeis, somos responsáveis por desenvolver trabalhos em conformidade com as normas de auditoria, e, em especial as disposições previstas nas NBC TA - Normas de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, as quais incluem provas dos registros contábeis, da documentação e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Dessa forma, apresentamos a seguir uma descrição dos principais procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos, bem como os principais pontos de controles internos identificados, no que se refere às rotinas e procedimentos adotados pelo CREA - DF e, ainda, nossas considerações e/ou recomendações para melhoria quando necessário.

II. Procedimentos de auditoria aplicados

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Neste sentido, os trabalhos efetuados tiveram como premissas básicas, obter subsídios de forma a permitir apresentarmos comentários acerca dos controles internos, rotinas e fluxo de informações relacionados às operações do Conselho, as quais fundamentaram a elaboração das Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2019.

Importante salientar, que na execução dos trabalhos de auditoria, foram adotados critérios de amostragem, tendo em vista, a impraticabilidade de se examinar todas as transações realizadas pelo Conselho no exercício em análise. Os procedimentos de amostragem podem ser tanto estatísticos, quanto não estatísticos, porém, ambos sujeitos a julgamento. Qualquer que seja o método utilizado, as amostras envolvem, além das transações rotineiras, principalmente, os itens não usuais, saldos mais suscetíveis a erros e aqueles mais significativos.

Desta forma, por usarmos critérios de amostragem, os relatórios sobre controles internos e o relatório formal de auditoria sobre as demonstrações contábeis não devem ser interpretados como certificado de inexistência de erros, desfalques ou outras irregularidades semelhantes.

Assim, os trabalhos foram desenvolvidos considerando a aplicação dos seguintes principais procedimentos:

Revisão dos Controles Internos

Como parte dos trabalhos de auditoria foram desenvolvidos os trabalhos relativos a avaliação dos sistemas contábil e de controles internos mantidos pelo Conselho, denominados testes de procedimentos ou testes de observância, os quais tiveram por objetivo principal, obtermos evidências de que os controles internos existem, estão sendo efetivamente aplicados e de forma consistente.

Para tanto, com base em testes por amostragem, adotamos procedimentos visando a constatação das evidências e dos registros que suportam as transações e demais informações objeto de análise e a correspondente avaliação das rotinas e dos principais procedimentos utilizados no controle das operações e que tenham influência sobre as áreas/atividades objeto da revisão, tendo por objetivo principal, permitir nossa avaliação quanto ao grau de confiabilidade nos controles internos e eventual necessidade de modificação para o aprimoramento ou fortalecimento destes controles, visando minimizar eventuais riscos e proporcionar maior segurança quanto a aderência as normas (internas e externas) e políticas definidas pela administração do Conselho.

Os trabalhos de avaliação dos controles internos foram desenvolvidos, de forma que as principais operações realizadas fossem abrangidas, contemplando, portanto, os processos contábil, orçamentário, financeiro, operacional, patrimonial e de pessoal.

Revisão e análise dos balancetes mensais

A partir dos balancetes mensais relativos ao período sob revisão, elaboramos demonstrativos das variações ocorridas, analisando aquelas mais significativas, obtendo ainda, explicações quanto à normalidade das mesmas.

Para os principais saldos existentes, discutimos junto aos responsáveis pelas áreas contábil e financeira quanto ao seu conteúdo, composição, conciliação, classificação, acompanhamento e correspondência com os registros auxiliares e, efetuamos, em base de amostragem, testes de validação e análise documental

Revisão dos saldos e controles contábeis

É impraticável descrever todos os procedimentos de auditoria aplicados e as áreas envolvidas, porém, descrevemos a seguir, de forma sucinta, os principais procedimentos adotados na realização dos trabalhos:

- a) Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos;
- b) Constatação com base em amostragem, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados;
- c) Avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Conselho;

- d) Revisão analítica e discussão com os gestores para identificação das áreas ou contas importantes, cifras não usuais ou inesperadas e definição de testes específicos para itens relevantes e/ou não usuais;
- e) Determinação do fator de materialidade, com o objetivo de estabelecer o nível de erros que possa afetar o julgamento dos usuários das demonstrações contábeis, o que nos permite assegurar que os saldos contábeis, em seu conjunto, não incluem erros significativos que possam distorcer as demonstrações contábeis;
- f) Avaliação geral dos controles internos, situação, composição e conciliação dos principais saldos contábeis, objetivando determinar a extensão dos testes de validação (exame de registros e documentos) necessários;
- g) Obtenção de confirmação escrita dos procuradores jurídicos do Conselho, quanto a detalhes, situação atual e perspectivas de solução de ações em andamento e avaliação de eventuais impactos nas demonstrações contábeis;
- h) Circularização de saldos contábeis (bancos e seguradoras);
- i) Conferência das demonstrações contábeis com os registros de contabilidade obrigatórios ou auxiliares;
- j) Revisão final para verificar se as demonstrações contábeis, como um todo, estão adequadamente classificadas e elaboradas segundo as normas contábeis vigentes, em especial, as normas aplicáveis ao setor público, com adequada evidenciação de todos os aspectos relevantes em notas explicativas.

Além da adoção dos procedimentos acima, os trabalhos foram executados mediante inspeções, observações, indagações e confrontações, até a obtenção dos elementos comprobatórios necessários para fundamentar a emissão de nossos relatórios formais de auditoria.

RECOMENDAÇÕES DESTINADAS AO APRIMORAMENTO DOS
CONTROLES INTERNOS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

RECOMENDAÇÕES DESTINADAS AO APRIMORAMENTO DOS
CONTROLES INTERNOS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Apresentamos a seguir, nossas recomendações destinadas ao aprimoramento e/ou fortalecimento dos sistemas de controles internos e dos procedimentos contábeis utilizados pelo Conselho, as quais, entendemos, devem ser consideradas como subsídio pela Administração, no processo de melhoria destes controles.

Salientamos que os pontos aqui abordados não representam todos aqueles que uma revisão especial, mais extensa e direcionada poderia revelar, mas somente aqueles que vieram ao nosso conhecimento no decorrer de nossos trabalhos normais de auditoria.

RECOMENDAÇÃO 1:

Reconhecer as receitas com base no regime de competência e manter relatórios analíticos da composição dos saldos pendentes de recebimento

Como decorrência das análises efetuadas nas contas contábeis utilizadas para reconhecimento e movimentação dos créditos a receber no exercício de 2019, verificamos que o valor das anuidades a receber foram registrados no dia 02/01/2019, com base nos valores da previsão orçamentária. As baixas realizadas no exercício decorrem dos recebimentos e mudanças nas previsões orçamentárias, sendo que no final do exercício, o saldo remanescente é zerado.

Para constituição da provisão dos créditos a receber, são considerados todos os profissionais e empresa aptos e para os quais deve ser cobrado a anuidade do exercício vigente e, ainda, as anuidades de exercícios anteriores não recebidas. No caso de anuidades de exercícios anteriores, a previsão de arrecadação é efetuada com base na média de arrecadação dos últimos 03 (três) anos.

Embora o Conselho entenda que tenha adotado o regime de competência para contabilização das receitas, na prática continua sendo adotado o regime de caixa, uma vez que o saldo pendente de recebimento ao final do exercício, acaba sendo zerado, tanto que não nos foi apresentado um relatório individualizado dos valores pendentes de recebimento em 31 de dezembro de 2019.

Recomendamos que sejam adotadas medidas urgentes no sentido de manter controles auxiliares efetivos dos valores a receber e que permitam a conciliação com os registros contábeis, visando fazer com que os créditos pendentes de recebimento sejam, de fato, registrados e devidamente mantidos nos registros contábeis.

Para esse fim, necessário se faz aprimorar os critérios, procedimentos e rotinas relacionadas ao processo de emissão, registro e acompanhamento dos valores a receber originados das receitas, com adequada parametrização dos sistemas informatizados para emissão de relatórios específicos que permitam, a qualquer tempo, demonstrar os valores efetivamente pendentes de recebimento.

Neste contexto, entendemos ser fundamental o aprimoramento do fluxo de informações entre os diversos setores envolvidos no processo de registro, arrecadação e controle dos valores pendentes de recebimento e sua integração com os setores financeiro e

contábil, de forma a se estabelecer uma rotina com a geração de relatórios e informações necessárias para o adequado e integral registro das operações realizadas pelo Conselho.

Recomendamos ainda, que considerando as normas contábeis vigentes, além de se constituir e manter os créditos pendentes de registrados contabilmente, seja adotado como prática normal, apurar e reconhecer contabilmente, as perdas estimadas no recebimento desses créditos, com base em critérios objetivos, que levem em consideração as reais expectativas de recebimento dos valores, de forma a se manter os saldos contábeis, mensurados por valores mais próximos àqueles passíveis de realização, conseqüentemente, apresentados com maior propriedade.

Nossa recomendação visa fazer com que os registros contábeis reflitam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira do Conselho, bem como que as demonstrações contábeis sejam elaboradas e apresentadas em conformidade com o previsto nas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBC TSP, em especial, na NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 2:

Aprimorar o controle dos valores pendentes de recebimento a título de dívida ativa

O Conselho mantém registrado na rubrica “Dívida Ativa Tributária” o montante de R\$ 2.897.177,61 e na rubrica “Dívida Ativa Não Tributária – Clientes” o montante é de R\$ 1.189.344,75, resultando no total a receber a título de dívida ativa de R\$ 4.086.522,36. O Conselho não adota o procedimento de constituir ajuste para perdas no recebimento desses créditos.

Para validação dos valores mantidos em dívida ativa adotamos os seguintes procedimentos:

- (i) Circularização de saldos junto a procuradoria jurídica do Conselho, conforme previsto na NBC TA 505 – Confirmações Externas, cujo objetivo era obter diretamente dos

procuradores, os processos em andamento nos quais o Conselho figura como autor, os respectivos valores envolvidos, bem como o prognóstico dos procuradores, em relação ao desfecho das ações, considerando, para tanto, os critérios estabelecidos nas normas contábeis vigentes. Ocorre, porém, que a resposta de circularização relativa a Dívida Ativa contemplou os valores em dívida ativa até a data de emissão da resposta, não se limitando, portanto, àqueles existentes em 31 de dezembro de 2019. Conforme informado, a posição atualizada da dívida ativa tem por base, levantamento detalhado da dívida ativa que vem sendo realizado, para posterior registro contábil, dessa forma não foi possível realizarmos análises adicionais, visto que tais valores ainda se encontram em processo de validação pelo Conselho.

- (ii) Solicitamos ao Conselho um relatório analítico que apresente a composição dos saldos registrados como Dívida Ativa em 31 de dezembro de 2019, recebendo uma composição controlada manualmente em planilhas de Excel, nas quais consta a posição da Dívida Ativa até o ano de 2012, que totaliza R\$ 4.086.55,36, valor este, que está registrado contabilmente. Conforme informações da contabilidade, não foram realizadas inscrições e baixas dos créditos inscritos em Dívida Ativa Tributária e Não tributária no exercício, tendo em vista a não conclusão do levantamento da Dívida Ativa que está sendo efetuado pelo Conselho, o que, de acordo com a procuradoria jurídica, encontra-se em fase de atualização das informações.

Questionamos a contabilidade e a procuradoria jurídica sobre o andamento dessa atualização, sendo informado que o setor, junto com o setor de TI (Tecnologia da Informação), está desenvolvendo um relatório que traga a posição da Dívida Ativa atualizada, porém, esse sistema ainda está em desenvolvimento, com as inconsistências sendo sanadas e com previsão de funcionamento a partir do ano de 2022.

- (iii) Verificamos também, que o Conselho não adota como procedimento, reconhecer contabilmente, provisão para perdas no recebimento dos créditos acima. Salienciamos, que a constituição de provisão para perdas no recebimento de créditos da dívida ativa é requerida no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em seu item 5.3.5 – Ajustes para perdas de Dívida Ativa e na NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Como decorrência dos assuntos descritos acima, não foi possível obtermos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem concluir quanto à adequação dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2019 nas rubricas “Dívida Ativa Tributária” e “Dívida Ativa Não Tributária – Clientes”, bem como sobre eventuais efeitos nas demonstrações contábeis do exercício.

Considerando as normas contábeis vigentes, recomendamos que os valores relativos aos ajustes para perdas no recebimento de créditos sejam constituídos com base em critérios objetivos, que levem em consideração as reais expectativas de recebimento dos créditos, de forma a se manter os saldos contábeis, mensurados por valores mais próximos àqueles passíveis de realização, conseqüentemente, apresentados com maior propriedade.

Recomendamos que o Conselho intensifique o trabalho que está sendo executado em relação a dívida ativa, ou seja, no levantamento detalhado e específico dos valores

efetivamente passíveis de recebimento, de forma a se manter registrado no ativo, a integralidade dos valores pendentes de recebimento inscritos em dívida ativa, conseqüentemente, que sejam efetuados os ajustes e baixas contábeis, que, eventualmente se façam necessárias.

Recomendamos também, que seja atribuída maior formalidade aos procedimentos necessários para identificação e registro dos valores da dívida ativa, quer seja de forma administrativa ou judicial.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 3:

Contabilizar os valores dos seguros pela data de contratação e apropriar mensalmente de acordo com a vigência da cobertura

Verificamos a existência de apólices vigentes em 31 de dezembro de 2019, no entanto, o conselho não mantém valores pendentes de apropriação mensal naquela data, uma vez que é adotado como procedimento, reconhecer o valor das parcelas pagas diretamente como despesa, ou seja, pelo regime de caixa.

Recomendamos que os valores pagos para fazer frente a contratação das apólices de seguros seja apropriado como despesa, mensalmente, pelo regime de competência, de acordo com o transcurso da vigência das apólices correspondentes, conforme previsto nas normas contábeis vigentes.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:

Considerações Finais da Auditoria:

RECOMENDAÇÃO 4:

Aprimorar o controle dos bens integrante do patrimônio do Conselho e aplicar as diretrizes contidas na legislação vigente

Conforme demonstrado na nota explicativa 5. – Imobilizado, o Conselho mantém registrado na rubrica Imobilizado, o montante de R\$ 36.020.126,62. Desse montante, R\$ 4.670.802,41 são relativos a Bens Móveis e R\$ 31.349.324,21 relativos a Bens Imóveis. Adicionalmente, na nota explicativa 5.3 é mencionado que “Não foram realizadas reavaliações e depreciações.” Como decorrência das análises efetuadas, identificamos as seguintes situações:

- (i) Os relatórios auxiliares, utilizados para controle individualizado dos bens integrantes do ativo imobilizado, apresentaram divergências em relação aos saldos contábeis. Para os Bens Móveis o relatório auxiliar totalizou R\$ 4.213.777,17, apresentando uma diferença a menor de R\$ 457.025,24 em relação ao saldo contábil. Questionado, o Conselho explicou que “as diferenças foram apuradas por uma Comissão, constituída para esse fim que emitiu relatório preliminar, o qual, a pedido da Presidência, foi encaminhado a todas as unidades para conhecimento e manifestação, e que estariam, no aguardo do posicionamento das unidades para realizar os devidos ajustes nos sistemas contábil e patrimonial”, no entanto, até o término de nosso trabalho, não houve a conclusão de referido processo.

Recomendamos que sejam envidados esforços no sentido de concluir o levantamento efetuado e que sejam adotadas as medidas necessárias para adequação dos registros contábeis e patrimoniais, visando fazer com que os saldos contábeis reflitam com fidedignidade a posição do ativo imobilizado.

Recomendamos ainda, que a partir desse levantamento, seja adotado como rotina normal das atividades desenvolvidas pelas áreas contábil e de patrimônio, a adequada e tempestiva conciliação dos registros, permitindo assim, a identificação de eventuais divergências.

- (ii) O grupo de bens imóveis contempla terrenos, edifícios, salas, instalações e obras em andamento. Para as contas terrenos, edificações e salas, foi apresentado como suporte dos saldos contábeis, laudos de reavaliação datados de novembro de 2016.

Cabe ressaltar, que o Conselho efetuou a reavaliação de seus bens imóveis e passou a adotar esse método de mensuração como política contábil para avaliação desses bens integrantes de referidas contas, em substituição ao método de custo.

Salientamos, no entanto, que a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, estabelece, em seu item 49:

*A frequência das reavaliações depende das mudanças no valor justo dos itens do ativo imobilizado que estão sendo reavaliados. Quando o valor justo de ativo reavaliado difere, materialmente, do seu valor contábil, é necessária outra reavaliação. Alguns itens do ativo imobilizado sofrem mudanças frequentes e significativas no seu valor justo, necessitando, portanto, de reavaliação anual. **Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo imobilizado sem variações significativas no seu valor justo. Em vez disso, pode ser necessário reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos.***

Recomendamos que sejam observadas as normas contábeis vigentes no que se refere ao tratamento da reavaliação dos bens integrantes do ativo imobilizado, de forma que este procedimento seja adotado com a regularidade necessária, conforme requerido na NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado.

- (iii) O Conselho não adota como procedimento, calcular e contabilizar a depreciação dos bens móveis e imóveis, embora, conforme previsto nas normas contábeis vigentes, em especial, na NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o reconhecimento da depreciação dos bens é obrigatório.

Neste sentido, a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado trás as seguintes definições:

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de ativo ao longo da sua vida útil.

Valor depreciável é o custo do ativo ou outro montante que substitua seu custo, menos seu valor residual.

Valor residual do ativo é o montante estimado que a entidade obterá com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil.

Vida útil é:

- (a) o período durante o qual se espera que o ativo esteja disponível para a utilização pela entidade; ou
- (b) o número de unidades de produção ou de unidades similares que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

A partir do item 59, a NBC TSP 07 descreve os critérios e premissas que devem ser observados para o reconhecimento da depreciação, sendo que os itens 66 e 67 estabelecem:

Valor depreciável e período de depreciação

66. O valor depreciável do ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.
67. O valor residual e a vida útil do ativo devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.

Recomendados que sejam adotadas medidas urgentes visando a apuração e reconhecimento contábil da depreciação dos bens móveis e imóveis que integram o patrimônio do Conselho, de forma a atender integralmente ao previsto nas normas contábeis vigentes.

Salientemos que a falta de reconhecimento da depreciação distorce tanto os saldos contábeis apresentados no ativo imobilizado e, em contrapartida, os valores apresentados em “Superávits e Déficits Acumulados”, no Patrimônio Líquido e em “Superávit ou Déficit do Exercício”, nas Variações Patrimoniais.

- (iv) Analisando o relatório analítico com composição dos bens integrantes do patrimônio do Conselho, identificamos a existência de alguns itens com características de bens intangíveis, que totalizavam R\$ 460.872,25, o que está em desacordo com as normas contábeis vigentes, principalmente, no que se refere ao previsto na NBC TSP 08 - Ativo Intangível, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, uma vez que estes itens deveriam ser classificados como ativo intangível e não ativo imobilizado.

Abaixo relacionamos os softwares ou sistemas de processamento de dados registrados no controle patrimonial como bens móveis:

Código	Descrição	Data de Aquisição	Valor Atual
00737	SISTEMA CONTABIL SISCONT E ORCAMENTARIO SIPRO	12/03/1996	1.650,00
01724	SOFTWARE WEBINTEGRATOR PARA SERVIDOR	25/06/2003	7.990,00
01725	SOFTWARE CONTR. PATRIMÔNIO - SISPAT E CONTR. ALMOX. - SIALM	07/08/2003	4.930,00
01731	SOFTWARE DA FOLHA DE PAGAMENTO RM LABORE PARA WINDOWS	21/02/1999	3.750,00
01776	Software Cach Concurrent Users	26/08/2002	35.414,40
02038	SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP CS3 PARA WINDOWS	25/09/2007	2.141,00
02039	SOFTWARE ADOBE INDESIGNI CS3 PARA WINDOWS	25/09/2007	2.292,00
02040	SOFTWARE ADOBE ILLUSTRATOR CS3 PARA WINDOWS	25/09/2007	1.990,00
02435	SOFTWARE RECITAL 9 TERMINAL DEVELOPER FOR LINUX	14/12/2010	9.139,55
02462	SERVIDOR HP ML150G6 PN 4661 32-B21	27/01/2011	6.990,00
02463	SERVIDOR HP ML150G6 PN 4661 32-B21	27/01/2011	6.990,00
02608	Licenciamento de Uso do Software ArcEditor Concurrent Use	19/10/2011	52.651,02
02609	Licenciamento de uso de Programas de Computação	30/12/2011	7.680,00
02748	Servidor XBM torre X3300M4 Intel Xeon E-2420	19/12/2013	6.499,95
02912	Servidor DELL poweredge R420	12/10/2015	13.896,66
02913	Servidor DELL poweredge R420	12/10/2015	13.896,66
02914	Servidor DELL poweredge R420	12/10/2015	13.896,66
02925	70 licenças do windows server	16/10/2013	7.643,07
02927	Softwares Automação de Ponto Eletrônico e Portal RH	18/12/2013	10.948,56
02931	Licença de uso software Adobe Creative Cloud	20/10/2014	2.914,00
02932	Software LGT Jurídico e Totvs Tec	17/11/2014	101.161,72
02933	Licença de uso do software Autodesk Autocad 2015	01/12/2014	14.898,00
03373	Licença Antivírus Kaspersky	08/12/2016	8.109,00
03392	Sistema de gestão da fiscalização	18/10/2017	35.700,00
03864	4 Licenças BI QlikSense Professional	31/07/2019	29.200,00
03865	15 Licenças BI QlikSense Analyzer	31/07/2019	58.500,00
			460.872,25

Recomendados que o Conselho efetue levantamento específico no sentido de avaliar se os itens citados, ou outros eventualmente mantidos no ativo imobilizado, referem-se a softwares que se enquadram na definição de bem intangível ou trata-se apenas de licenças de uso de curto prazo que deveriam ser tratadas como uma despesa e, como decorrência, efetuar a reclassificação para conta adequada, de acordo com a natureza dos bens, visto que tais itens não se enquadram como bem passível de classificação no ativo imobilizado, pois não são bens de natureza tangível.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 5:

Observar as normas contábeis vigentes para realização do teste do valor recuperável dos ativos

Não foi apresentado pela administração um estudo recente sobre eventuais perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação aos valores mantidos contabilmente.

A NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, estabelece em seu item 11, que:

Esta norma não exige a aplicação de teste de redução ao valor recuperável para ativos não geradores de caixa contabilizados pelos valores de reavaliação, segundo o modelo alternativo permitido na NBC TSP 07. Isso porque, sob o tratamento alternativo permitido na NBC TSP 07, (a) ativos devem ser reavaliados com suficiente regularidade para assegurar que estejam registrados por montante que não seja materialmente diferente de seus valores justos na data das demonstrações contábeis e (b) qualquer redução ao valor recuperável deve ser considerada na avaliação. Além disso, a abordagem adotada nesta norma para mensurar o valor recuperável de serviços do ativo significa que é improvável que o valor recuperável de serviço do ativo seja materialmente menor do que o valor de reavaliação do ativo e que qualquer diferença estaria relacionada às despesas de alienação do ativo.

Assim, considerando o previsto tanto na NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, quanto na NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, entendemos que o Conselho não vem adotando os critérios de avaliação e mensuração do Ativo Imobilizado previstos em referidas normas, visto que não aplicou o método de reavaliação para todos os bens integrantes da classe bens imóveis, tampouco, aplicou os testes de redução ao valor recuperável para os bens avaliados contabilmente pelo valor histórico.

Recomendamos, portanto, que o Conselho adote as medidas necessárias para aplicação dos testes de recuperabilidade, caso haja indicação de redução ao valor recuperável de algum bem, em conformidade com as normas contábeis vigentes, tanto em relação às normas brasileiras de contabilidade, quanto em relação ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Neste sentido, salientamos que a NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, estabelece em seus itens 26 e 53, que:

26. A entidade deve avaliar, na data das demonstrações contábeis, se há indicação de que o ativo possa ser objeto de redução ao valor recuperável. Se houver qualquer

indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável de serviço do ativo.

53. Como observado no item 26, esta norma exige que a entidade realize uma estimativa formal do valor recuperável de serviço **somente se existir indicação de potencial perda por redução ao valor recuperável**. Os itens 27 a 33 identificam as indicações-chave de que a perda por redução ao valor recuperável possa ter ocorrido.

Salientamos, que conforme previsto nas normas vigentes, somente é necessário efetuar uma estimativa formal do valor recuperável, se houver indicação de potencial perda por valor recuperável.

Assim, antes de se efetuar o teste formal de redução ao valor recuperável, o Conselho deve adotar as medidas previstas nos itens 27 a 33, da NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, visando identificar a existência ou não, de potencial perda por redução por valor recuperável.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 6:

Reconhecer contabilmente as perdas estimadas com contingências

Em 31 de dezembro de 2019, o Conselho não apresenta saldo contábil para fazer frente a eventuais perdas decorrentes de contingências trabalhistas, cíveis ou de outra natureza. Conforme requerido nas Normas de Auditoria, em especial à NBC TA 505 – Confirmações externas, aplicamos o procedimento de circularização dos saldos junto a procuradoria jurídica do Conselho, objetivando obter diretamente dos procuradores jurídicos, a relação dos processos em andamento, os respectivos valores envolvidos, bem como o prognóstico dos procuradores, em relação ao desfecho das ações, objetivando avaliarmos a suficiência dos valores eventualmente contabilizados a este título, considerando, para tanto, os critérios estabelecidos nas normas contábeis vigentes. De acordo com a resposta obtida da procuradoria jurídica, as ações classificadas como sendo de perda provável totalizavam, em 31 de dezembro de 2019, o montante de R\$ 691.656,23, sendo R\$ 601.640,68 relativos a contingências trabalhistas e R\$ 90.015,55 relativos a contingências cíveis.

Questionamos a contabilidade sobre a ausência do registro contábil das contingências e fomos informados que a procuradoria jurídica encaminha apenas as demandas que poderão ser pagas no exercício para efeitos orçamentários, não sendo encaminhado uma posição contendo a expectativa de perdas com ações judiciais para registro no Balanço Patrimonial.

Tendo em vista que a constituição de provisões para fazer frente a eventuais perdas com contingências, está prevista na NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e considerando as informações fornecidas pela procuradoria jurídica do Conselho, em 31 de dezembro de 2019, o saldo do “Passivo Não Circulante” está apresentado a menor no montante de R\$ 691.656,23, enquanto os “Resultados Acumulados”, no Patrimônio Líquido e o “Superávit do Exercício”, nas Variações Patrimoniais, estão apresentados a maior em igual valor.

Recomendamos que seja atribuída maior formalidade aos procedimentos necessários para identificação e registro dos valores provenientes de ações judiciais em que o Conselho é réu, bem como que o fluxo de informações entre os setores jurídicos e contábil seja aprimorado, de forma que as ações cuja perda seja considerada provável pelos procuradores jurídicos tenham seus valores devidamente registrados contabilmente e as informações correspondentes divulgadas apropriadamente.

Nossa recomendação tem por finalidade, além do pleno atendimento à legislação contábil vigente, fazer com que as demonstrações contábeis sejam apresentadas com maior propriedade.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 7:

Avaliar as reais possibilidades de realização dos valores registrados na conta 1.1.3.1.1.05 – Cheques Devolvidos

Identificamos que o Conselho mantém registrado conta 1.1.3.1.1.05 – Cheques Devolvidos, saldos provenientes de cheques devolvidos a longa data, que já estão prescritos e para os quais, não se sabe qual sua localização. Abaixo demonstramos a composição, por ano:

Composição por ano	
Pendências do Exercício de 2000	1.096,85
Pendências do Exercício de 2001	1.267,89
Pendências do Exercício de 2002	2.341,68
Pendências do Exercício de 2004	3.661,79
Pendências do Exercício de 2005	8.985,03
Pendências do Exercício de 2006	941,40
Pendências do Exercício de 2007	1.441,60
Pendências do Exercício de 2008	417,44
Total	20.153,68

Tendo em vista que referidos saldos estão pendentes de recebimento a longa data, que não há composição individualizada dos valores por devedor, tampouco, se mantém o controle físico dos “cheques devolvidos”, recomendamos que sejam adotadas as medidas necessárias para se promover a baixa dos valores envolvidos, caso não haja expectativas de realização desses valores ou que seja constituída provisão para fazer frente a possíveis perdas, caso tenham sido adotadas as medidas para cobrança, de forma que as demonstrações contábeis sejam apresentadas com maior propriedade.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 8:

Aprimorar o controle sobre a provisão de férias e rever o cálculo dos valores apurados

O Conselho mantém registrado na rubrica “Provisões a Curto Prazo” o montante de R\$ 992.480,34. Esse valor se refere aos saldos de provisões de férias e encargos. Como decorrência das análises efetuadas, identificamos as seguintes situações:

- (i) O relatório auxiliar, utilizado para controle individualizado das provisões de férias, apresentava um total de R\$ 1.058.646,70, ou seja, uma diferença a maior de R\$ 66.166,36 em relação ao saldo contábil, conforme demonstrado abaixo:

	Relatório	Contábil	Diferença
PROVISÃO	808.127,22	714.438,46	(93.688,76)
FGTS	64.650,19	64.650,19	-
INSS	177.788,03	205.310,43	27.522,40
PIS	8.081,26	8.081,26	-
	<u>1.058.646,70</u>	<u>992.480,34</u>	<u>(66.166,36)</u>

- (ii) Como decorrência dos testes de procedimentos realizados nas provisões de férias, em base de amostragem, identificamos diferenças tanto no saldo de provisão, quanto no percentual de INSS parametrizado no sistema para cálculo do INSS, percentual este que totaliza uma alíquota de 22% (INSS, RAT e FAP), quando de acordo com a SEFIP da competência de 12/2019, o percentual total foi de 25,4%. Abaixo demonstramos dois exemplos da situação mencionada:

1. Base de cálculo da provisão inferior a devida e alíquota de INSS utilizada, diferente do recolhido na data base da análise.

0415 ELIZABETH LOPES BASTOS 02/12/2020 0 1 11.350,00 3.783,33 734,47 58,76 161,58 7,34

Provisão	Relatório	Recalculo Bez	Diferença
Salário Base	11.350,00	11.350,00	-
Avos proporcional	1	1	-
Provisão avos de férias	734,47	945,83 -	211,36
Provisão de 1/3 de férias		315,28 -	315,28
Total da Provisão	734,47	1.261,11	526,64
FGTS	58,76	100,89 -	42,13
INSS	161,58	320,32 -	158,74
PIS	7,34	12,61 -	5,27
Total	962,15	1.694,93	320,50

Através da folha de pagamento, verificamos que o único provento base para cálculo da provisão de férias refere-se ao salário mensal, no valor de R\$ 11.350,00. Através dos recálculos fica claro que o valor de R\$ 734,47 está incorreto, pois um mês de férias equivale a R\$ 945,83, além do adicional de 1/3 de férias devido sobre a provisão apurada, no valor de R\$ 315,28.

2. Base de provisão inferior e alíquota de INSS utilizada diferente do recolhido na data base de análise.

0411 KARINE DE SANTES BASTOS 11/02/2020 0 11 8.500,00 2.833,33 8.079,20 646,34 1.777,42 80,79

Provisão	Relatório	Recalculo Bez	Diferença
Salário Base	8.500,00	8.500,00	-
Avos proporcional	11	11	-
Provisão avos de Férias	8.079,20	7.791,67	287,53
Provisão de 1/3de Férias		2.597,22 -	2.597,22
Total da Provisão	8.079,20	10.388,89	2.309,69
FGTS	646,34	831,11 -	184,77
INSS	1.777,42	2.638,78 -	861,36
PIS	80,79	103,89 -	23,10
Total	10.583,75	13.962,67	1.240,46

Através da folha de pagamento, verificamos que o único provento base para cálculo da provisão de férias refere-se ao salário mensal, no valor de R\$ 8.500,00. Neste caso, não conseguimos identificar qual a base utilizada pelo Conselho para cálculo da provisão existente.

Conforme informado pela contabilidade, o problema em relação as diferenças no relatório estão sendo tratadas com o fornecedor do sistema utilizado para cálculo da folha e será realizada a parametrização necessária para adequação dos cálculos.

Recomendamos que os parâmetros atualmente aplicados no sistema informatizado sejam revistos e que sejam atribuídas as mesmas regras de cálculo aplicadas na folha de pagamento, visando fazer com que os valores relativos à provisão de férias e encargos sejam, de fato, os valores devidos a este título, revestindo assim, os controles internos de maior segurança, conseqüentemente, fazendo com que os saldos contábeis sejam apresentados com maior propriedade.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:
Considerações Finais da Auditoria:	

RECOMENDAÇÃO 9:

Revisar as Demonstrações Contábeis antes de sua aprovação e divulgação aos usuários, bem como divulgar todas as demonstrações contábeis obrigatórias

As demonstrações contábeis utilizadas como base para exame, foram aquelas que nos foram disponibilizadas pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA DF**. Ao compararmos as demonstrações contábeis que constam no portal da transparência e na Prestação de contas enviada ao CONFEA, identificamos demonstrações que foram apresentadas de forma mensal ao invés de anual (do exercício completo), conforme demonstramos abaixo:

Demonstrações	Portal da Transparência	Prestação de Contas	Enviadas a Auditoria
Balanço Patrimonial	Anual	Anual	Anual
Balanço Financeiro	Anual	Mensal 12/2019	Anual
Balanço Orçamentário	Anual	Anual	Anual
Variações Patrimoniais	Anual	Anual	Anual
Fluxo de Caixa	Anual	Mensal 12/2019	Anual
Notas Explicativas	Não apresenta	Apresenta	Apresenta

Recomendamos que o processo de elaboração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis seja aprimorado e que seja elaborado, anualmente, um único conjunto de demonstrações contábeis, sendo este conjunto, divulgado, tanto no Portal

da Transparência, quanto inserido na Prestação de Contas enviada ao CONFEA, conforme previsto normas vigentes, tanto internas, quanto externas, de forma a se evitar questionamentos por parte dos órgãos fiscalizadores ou dos usuários das demonstrações contábeis.

Salientamos que as Notas Explicativas, conforme requerido nas normas contábeis vigentes, são parte integrante das demonstrações contábeis, motivo pelo qual, devem ser igualmente divulgadas juntamente com as respectivas demonstrações contábeis.

Comentários da Administração:	
Plano de Ação:	Prazo de Implementação:
Considerações Finais da Auditoria:	